

# SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

### PORTARIA Nº 292/2026 - SAGAT/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Portaria 734, de 24 de abril de 2023/GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 35.376, de 26 de abril de 2023. Considerando as informações constantes nos autos do Processo – PAE nº E-2025/2281154

RESOLVE:

I - DESIGNAR, para atuar como fiscais do Contrato nº 090/2025, celebração entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA e a SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, os servidores WENDY MENDES GALENO, matrícula nº 5978799, como fiscal titular, e EDUARDO VIANA TEIXEIRA, matrícula nº 5927235, como fiscal suplente, a contar da data de assinatura do contrato.

II - Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 11 de fevereiro de 2026

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1292254**

## DIÁRIA

### PORTARIA Nº 299/2026 - GAB/SEMAS 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Processo c: E-2026/2199993.**

Objetivo: Participar de reunião informativa sobre o processo de Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará. Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Maracanã/PA.

Período: 12/02/2026 a 14/02/2026 – 02 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 1.235,36.

Servidor(es):

– 5921006/ 2 – EDER VICTOR OEIRAS LEITE (Analista Ambiental – DIMUC)

– 5991098/ 1 – LEONARDO FIGUEIREDO DE SOUZA (Analista Ambiental – DIMUC)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1292344**

### PORTARIA Nº 302/2026 - GAB/SEMAS 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Processo PAE: E-2026/2173877.**

Objetivo: Realizar vistoria técnica em processo de Licenciamento Ambiental Rural - LAR.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Acará/PA.

Período: 12/02/2026 a 13/02/2026 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.

Valor total a ser pago: R\$ 1.111,83.

Servidor(es):

– 57235011/ 1 – EVERTON BARROS DIAS (Analista Ambiental – GEPAF)

– 5902659/ 4 – PAULO EDENILSON FROES LEMOS (Analista Ambiental – GEAGRO)

– 6403548/ 1 – LETICIA BRAGA GOMES (Analista Ambiental – GEAGRO)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1292391**

### PORTARIA Nº 277/2026 - GAB/SEMAS 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Processo PAE: E-2026/2149129.**

Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental na(o) área/polígono do Aterro sanitário de Marituba/PA.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Marituba/PA.

Período: 13/02/2026 – ½ diária.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,62

Servidores:

– 5952142/ 1 – GUSTAVO NEVES SILVA (Analista Ambiental – GESAN)

– 57215834/ 1 – FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA (Analista de Infraestrutura – GESAN)

– 5654777/ 1 – GILBERTO GONZALEZ PINA (Auxiliar Ambiental - Motorista – GETRAN)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1291747**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Nº: 178096/CONJUR/2024**

Á

EDMILSON FERREIRA DA SILVA

END: RUA DOIS, Nº 1040

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68543-000- FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Notificamos V.S.<sup>a</sup> que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 42385/2023, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração lavrado em desfavor de EDMILSON FERREIRA DA SILVA, de CPF/MF 535.529.462-68, pelo desmatamento de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo, contrariando o art. 51 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei 9.605/1998 e com o art. 225 da Constituição da República de 1988, bem como determinando a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterda-PRADA, para análise a aprovação desta SEMAS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de nova autuação.

Desse modo, aplicou-se a penalidade de multa simples (que é aquela aplicada em função de uma infração administrativa ambiental comum, não continuada), no valor de 1.500.000 UPFs/PA (sendo cada UPF no valor de R\$ 4,3734, nos termos da PORTARIA Nº 726/2022), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência de sua imposição (recebimento desta notificação.)

Com efeito, informamos que além do efetivo pagamento, Vossa Senhoria pode recorrer da decisão dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sendo também este o prazo para manifestar o interesse em conciliar, conforme dispõe o artigo 34, caput, da Lei Estadual nº. 9.575/2022, sendo a conciliação realizada junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, podendo o agendamento ser realizado no site da SEMAS.

**Nº: 166401/CONJUR/2024**

Á

EDMILSON FERREIRA DA SILVA

END: FAZENDA VALE DO RIO PARDO- ESTRADA TRANS-IRIRI, ENTRA 30 KM NA VICINAL TOCA DO SAPO, VIRA A DIREITA, S/N- ZONA RURAL

CEP: 38370-000- ALTAMIRA-PA

Notificamos V.S.<sup>a</sup> que, conforme decisão exarada, nos autos do Processo Administrativo 2022/42853, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-0-S/22-09-000972 em face de EDMILSON FERREIRA DA SILVA, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 79 do Decreto Federal nº. 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal nº. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 por equipamento, que com o aumento de 50% (R\$ 1.000,00 – mil reais), decorrente da circunstância agravante acima descrita, perfaz um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que convertido para UPF/PA, nos termos do disposto no artigo 28 c/c 24 da Lei Estadual nº. 9.575/2022, para fins de manutenção da atualização do valor da multa aplicada, perfaz um valor de 686,00UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição. Informamos que pode ainda o autuado optar, pela conciliação no que tange à multa imposta junto ao núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, nos termos da Lei estadual nº. 9.575/2022.

Por fim, informa-se que foi mantida a apreensão dos bens apreendidos, os quais terão a destinação, conforme as possibilidades da SEMAS em juízo de conveniência e oportunidade.

**Nº: 168931/CONJUR/2024**

Á

RAIMUNDO BARROS DE SOUSA-768.471.522-49

END: BR 230, TRAVESSA DO CASTANHEIRA, KM 100, SN- ZONA RURAL

CEP: 68365-000- ANAPU-PA

Notificamos V.S.<sup>a</sup> que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2023/1317, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT 20-10/2079785, em face de RAIMUNDO BARROS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 768.471.522/49, em razão da constatação de infração ambiental consistente no art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, em consonância com o art. 70, da Lei nº 9.605/98 e o art. 225 da Constituição Federal, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.600 (sete mil e seiscentos) UPF 'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº. 9.575/2022. Recomenda-se ainda que o autuado seja compelido à apresentação de um projeto de recuperação da área degradada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente, submetido posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, consequentemente, sofrer a penalidade de MULTA DIÁRIA, recomendando sua fixação em 50 UPF's, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente. Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês